

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNEC

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - SARA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/O.S.

PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR ESTADUAL
- ENSINO MÉDIO E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -

2010

PLANO DE AÇÃO

ANEXO 01:
2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CEASA-PE/O.S 2008.

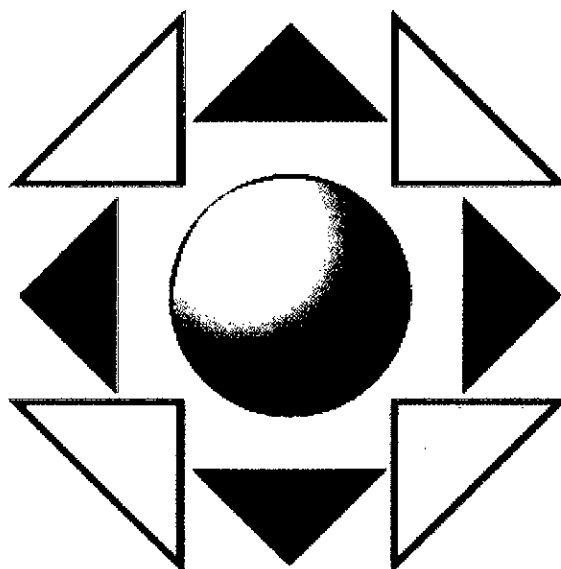


Recife, dezembro/2009.

Programa da Merenda Escolar
- Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos -

PLANO DE AÇÃO

SEDUC/CEASA/PE - O.S.



Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE

APRESENTAÇÃO

O documento em tela apresenta de forma pontual o **Plano de Ação** para respaldar executivamente o processo inédito de inserção e desenvolvimento do Programa da Merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino, no atendimento dos alunos matriculados no Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos.

Cuja ação terá como suporte a infra-estrutura e expertise do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., cujo foco central **será o resgate do processo de regionalização dos produtos alimentícios** e por conseguinte o fortalecimento da economia de base local, bem como a adoção de uma sistemática inovadora de gestão de resultados.

1. ANTECEDENTES A RECOMENDAREM A AÇÃO

A aquisição e distribuição de gêneros alimentícios para atender ao Programa da Merenda Escolar, se constituem em um dos "calcanhares de Aquiles" para a administração pública, que por questões culturais ou por aspectos econômicos, entre outros, a quebra do monopólio comercial, refletem negativamente no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados.

Consciente das dificuldades existentes, **e aliado a experiência piloto já desenvolvida pela SEE**, nos anos 90, o Governo do Estado, conferiu à Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária – SPRRA – através da CEAGEPE – Cia. de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco, a responsabilidade de gerir o processo de aquisição e distribuição dos alimentos destinados à Merenda Escolar Estadual, tendo como foco central, **a melhoria nutricional na dieta alimentar e o fortalecimento da economia de base local.**

Como resultado desse conjunto de ações sincronizadas e estruturadoras, através da larga experiência comercial da CEAGEPE, hoje CEASA/PE-O.S., iniciou-se a operacionalização do sistema, que teve como meta inicial elaborar um cardápio diferenciado, com base nutricional, priorizando a regionalização dos produtos. Concomitantemente, para atender a estratégia montada foram envidadas gestões no sentido de articulação com os representantes dos segmentos envolvidos para o fornecimento dos alimentos, através de processo licitatório, tendo como prioridade o aspecto econômico e social, através da efetiva participação das cooperativas agrícolas do Estado.

Tal esforço, resultou na expressiva marca de 82% dos alimentos adquiridos procedentes do Estado de Pernambuco, trazendo de forma conseqüente uma substancial melhoria qualitativa do cardápio oferecidos, salientando, ainda, o alto nível de aceitabilidade do cardápio por parte dos alunos, sendo confirmada através de pesquisa, cujo resultado obtido ratificou o salto qualitativo da alimentação fornecida.

O Estado de Pernambuco, atualmente segundo o censo de 2008, possui um quantitativo de na ordem de 1,1 milhão de alunos matriculados, dentre os quais em média 45% não são contemplados pelo Programa da Merenda Escolar à rede estadual de ensino, considerando que tal Programa, em nível federal, ainda, não contempla os alunos matriculados nos cursos de Ensino Médio e no Ensino de Jovens e Adultos

Diante de tais fatos, e, sobretudo na busca incessante de racionalização e otimização dos recursos disponíveis, e que este Programa seja extensivo para todos os alunos da rede pública estadual de ensino em Pernambuco, e sendo tal ação inédita no Estado, requerendo um nível de expertise dinâmica e abrangente, que atenda de forma otimizada as diretrizes e metas desta ação, cujo suporte executivo da CEASA-PE/OS, será estratégico, o qual será preliminarmente apresentado através deste Plano de Ação, que buscará entre outras ações, a regionalização dos alimentos a serem fornecidos, propiciando oxigenar a economia do Estado, através de geração de emprego e renda, para os diversos segmentos produtivos e comerciais de Pernambuco, aliada a sempre busca de uma merenda de excelência, para os alunos de nosso Estado.

2. OBJETIVOS

2.1 . Geral

Propiciar a SEE, condições organizacionais, em por em prática ação de contemplar os alunos matriculados nos cursos de Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, da rede pública estadual de ensino, uma oferta regular de alimentação de alto teor nutritivo, nos moldes como acontece com o Programa da Merenda Escolar, para os alunos matriculados em outros cursos, a exemplo do básico e fundamental.

2.1 . Específicos

O Plano de Ação ora apresentado, busca de forma pontual, atingir os seguintes objetivos:

- Atender as diretrizes, objetivos e metas da SEE, em suprir a uma demanda reprimida de alunos, que atualmente não são contemplados com o Programa da Merenda Escolar em nosso Estado.
- Adotar procedimentos voltados para o bem estar do público alvo.
- Valorizar as vocações regionais e os hábitos alimentares dos beneficiados.
- Fortalecer a economia de base local.
- Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis.
- Adotar ações consonantes com as normas e diretrizes do FNDE, em especial as IN's N^{os} 032 e 033.
- Adotar ações Termos da Portaria Ministerial N^o 1.010/2006.
- Respalidar as Diretrizes da Política de Abastecimento Alimentar do Estado.
- Respalidar as diretrizes da SEE, voltadas para o bem estar dos alunos.

3. A Idéia Central

A Secretaria de Educação do Estado, após um levantamento das necessidades básicas, de seu contingente discente, depara-se com uma realidade não diferente de outras regiões do país, que é a carência alimentar, neste caso pontual, focam-se as ações para quase 50% deste contingente, que por força normativa, ainda não é beneficiado pelo Programa Nacional da Merenda Escolar.

E nessa lacuna sócio-econômica, O Governo do Estado, através da SEE, consciente de suas responsabilidades, viabilizou os recursos do Tesouro Estadual, para ampliar a extensão do Programa da Merenda Escolar, para todos os seus alunos, já para o ano letivo de 2009, tornando-se uma ação bastante exitosa..

Tal ação, vem servindo de referência positiva em nível nacional, daí que já foi aprovada a Lei, que determina o FNDE, a conceder aos alunos do Ensino médio e do Programa de Jovens e Adultos, os benefícios do Programa da Merenda Escolar.

Assim sendo, e ciente das diretrizes de desenvolvimento do Governo do Estado, em linhas gerais, intenta-se com este Plano de Ação a seguinte estratégia referencial :

I. Ampliar e consolidar o Processo de Regionalização dos Gêneros Alimentícios:

- Produtos básicos Regionais : 75%
- Formulados/Manipulados : 25%

II. Priorização do Sistema de Merenda Centralizado:

- Merenda Centralizada: 70%
- Merenda Escolarizada : 30%

III. Consolidar o Plano Integrado de Gestão, que permita a SEE, a monitorar em tempo real, todas as fases deste importante Programa.

IV. Consolidar os processos consonantes com as Normas do FNDE, considerando entre outros aspectos, a real possibilidade de em curto e médio prazo, haver recursos federais, para o Programa de Merenda Escolar, a esse contingente estudantil.

4. ASPECTOS INDUTORES

Ciente da dinâmica a ser empreendida no cumprimento das diretrizes governamentais, evidenciamos em seqüência, **os aspectos positivos** advindos deste Plano de Ação que abrange todo processo de gerenciamento do Programa de Aquisição e Distribuição dos Alimentos regionalizados, da priorização da merenda centralizada, bem como da administração operacional a ser realizada pela CEASA-PE/O.S.

Dessa forma, dentre outros aspectos positivos, destaca-se:

4.1 . Do Processo de Regionalização do Cardápio da Merenda Escolar

- Fortalecimento da economia de base local, inclusive dos agricultores de base familiar.
- Geração de emprego e renda.
- Melhoria da dieta alimentar dos alunos, através de produtos mais saudáveis, vindo assim a cumprir as determinações referenciais da Portaria Interministerial N° 1.010 de 08 de maio de 2006.
- Personificação das dietas, conforme a peculiaridade de cada região.
- Redução das perdas dos alimentos.
- Adoção de estoques dinâmicos
- Diversificação das refeições
- Otimização e racionalização dos recursos financeiros disponíveis.
- Geração de divisas para o Estado.
- Recomendação Legal contida na Resolução FNDE N°32 de 10/10/2006, artigo 14 § 4º

4.2 . Da Priorização pela Formatação Centralizada

- Melhor nível de controle na aplicação dos recursos destinados à aquisição dos gêneros alimentícios.
- Maior facilidade para prestação de contas por parte das Escolas junto a SEE, por conseguinte reduzindo os problemas futuros junto ao FNDE.
- Maior garantia de aquisição dos alimentos conforme recomendação.
- Maior facilidade por parte das Unidades Educacionais em cumprir as Instruções Normativas do FNDE e principalmente a legislação pertinente a aplicação de recursos públicos, hoje uma grande preocupação da SEE, junto as escolas.

4.3 . Da Utilização da Infra-estrutura e Experiência da CEASA-PE/O.S.

- Flexibilidade (mobilidade) gerencial, com respostas mais rápidas na execução das ações.
- Reconhecida expertise nas ações estruturadoras voltadas para os Programas de abastecimento alimentar.
- Infra-estrutura específica, com monitoramento de todo o processo “*on line*”, por conseguinte havendo uma otimização e racionalização das ações do programa, inclusive com redução significativa nos índices de perdas.
- Nível de profissionalização das ações, este em respaldo a dinâmica pretendida pelas diretrizes governamentais.
- Conhecimento pontual dos segmentos produtivos do Estado e suas reais potencialidades.
- Grau de credibilidade institucional e de ampla abrangência operacional, principalmente porque a CEASA-PE faz parte do segmento agrícola, e é referência nacional no setor.
- Experiência da CEASA-PE, como gestora do Programa de Merenda Escolar, no intervalo de 1999/2002.
- Maior nível de transparência e conhecimento no processo das compras, considerando que a CEASA-PE/O.S. é o Órgão referencial de pesquisa de preços agrícolas, pois integra o *Sistema Nacional de Informação Agrícola – SIMA*, este sob a responsabilidade do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e por conseguinte, servindo como balizador para as licitações.
- Disponibilidade de técnicos especializados para definir e monitorar os padrões de qualidade dos alimentos, bem como os preços compatíveis com a realidade de mercado.

5. METAS

Este Plano de Ação visa atender prioritariamente a gestão operacional do Programa da Merenda Escolar, voltado para 517.000 alunos matriculados na rede pública estadual, no **Ensino médio e no Programa de Jovens e Adultos**, em 940 escolas do Estado, compreendendo a adoção de modelo gerencial otimizado e integrado para atender com o padrão de excelência, fornecimento regular de uma merenda de alto padrão nutricional e palatabilidade aos citados alunos, contemplando inicialmente uma programação para 200 dias letivos em 2009.

Para atingir a concepção das diretrizes e objetivos em referências, a CEASA-PE/OS, envidará as seguintes metas:

- I. Fornecer a merenda aos respectivos alunos, conforme cardápio elaborado e aprovado pela SEE, cumprindo com o cronograma de ação pré-definido pela respectiva Secretaria.
- II. Promover o efetivo monitoramento, controle e fiscalização preventiva nas escolas contempladas por essa ação especial.
- III. Promover as ações necessárias, no sentido de garantir que os alimentos utilizados nos cardápios, na respectiva merenda escolar, 75% , sejam comprovadamente procedente do Estado de Pernambuco, fomentando assim a economia de base local, inclusive os agricultores familiares.
- IV. Fixar como parâmetro referencial mínimo de qualidade, um índice de aceitabilidade por parte do público alvo, de 70%.
- V. Reduzir em 50%, os índices atuais de desperdício alimentar das escolas contempladas por essa ação.
- VI. Garantir a SEE, o padrão de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos à merenda, conforme os tipos, características, aspectos, padrões variedades, definidos por ocasião da publicação dos editais, onde será realizada um rígido controle junto aos fornecedores/produtores.
- VII. Atender/averiguar, no prazo máximo de 24 horas, as reclamações e denúncias, efetivamente registradas através, do Disk Merenda (a Ser implantado), em meio eletrônico ou por outro instrumento pertinente.
- VIII. Elaborar um planejamento nutricional adequado, através da adoção de um cardápio especial diversificado, que melhor atenda o contingente de alunos beneficiados e preserve os hábitos alimentares da população e as vocações regionais. Sendo que, as especificações dos produtos e os quantitativos pré-estabelecidos, representem uma base mínima, nutricional recomendada para a faixa etária do público alvo a ser beneficiado.
- VIII. Implementar infra-estrutura logística especial, para o pronto atendimento das demandas com o foco voltado para o padrão de qualidade e por conseguinte para os resultados junto aos beneficiários, cumprindo e fazendo cumprir as diretrizes, objetivos e metas do Programa no Estado.

- Atender a toda as Escolas Públicas do Estado, conforme discriminação nominativa espacial da SEE, tendo como parâmetro as prerrogativas das Instruções Normativas do FNDE, através dos Programas : PNAC, PNAI, PNAE e PEJA.
- Realizar sistematicamente, pesquisa de satisfação do público beneficiado, no sentido de realizar em tempo hábil os ajustes necessários, e garantir um grau de excelência, na execução deste importante Programa.

6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Não contrariando os expressivos resultados alcançados anteriormente, quando do processo de regionalização, a metodologia operacional a ser adotada será nos mesmos moldes, tendo como maior respaldo para o sucesso do processo gestor, a interatividade institucional, que através de atividades sincronizadas e intercomplementares dará um dinamismo ao Programa, com reflexos para todos os agentes envolvidos.

Assim sendo, descrevemos em seqüência, as principais linhas de ação do modelo gestor e inovador a ser implementado.

6.1. DO CARÁTER INSTITUCIONAL

Consciente dos trâmites legais necessários, e buscando ratificar as prerrogativas do Programa, será celebrado um TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão, entre a Organização Social, o Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. e o Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA, com as interveniências da Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE, da Secretaria de Administração - SAD, Secretaria da Fazenda- SEFAZ, e da Agência dos Serviços Públicos Delegados em Pernambuco – ARPE e da Pernambuco Participação e Investimentos S/A – PERPART.

A escolha pela CEASA-PE/O.S, deve-se entre outros aspectos, a notória especialização neste tipo de ação, bem como o nível de comprometimento desta Organização com os resultados em prol da Política de Abastecimento Alimentar do Estado.

Salienta-se, ainda, que infra-estrutura da Organização Social da CEASA-PE, vem respaldando de modo eficaz, os Programas voltados para o Abastecimento alimentar desenvolvido pelas estâncias governamentais, valendo nesta oportunidade registrar o êxito na execução do Programa Leite de Pernambuco, e na execução operacional da gestão de estoques dos suprimentos, equipamentos e materiais escolares da SEE.

6.2. DO PROCESSO ORGANIZACIONAL.

As diretrizes dos processos serão coordenados e controlados pela SEE, com apoio técnico e executivo da CEASA-PE/O.S.

- Em decorrência das dificuldades das escolas de cumprirem os processos licitatórios que recomendam as normas e os preceitos legais, aliada a grande dificuldade de prestação de contas por parte dos gestores das Unidades Educacionais, intenta-se uma redução do processo de escolarização, ou seja reduzir aporte de recursos financeiros para as escolas adquirirem parte dos gêneros alimentícios.

Em síntese, será repassado, apenas recursos financeiros para aquisição de pequenas compras (complemento), onde tais valores serão definidos conforme dimensão da Escola e o contingente de alunos a ser beneficiado, ficando tais critérios e definições a cargo da SEE.

- Planejamento sistemático entre a SEE e a CEASA-PE, do cardápio a ser adotado, identificando na oportunidade o padrão qualitativo nutricional e o quantitativo mensal a ser distribuído junto às unidades educacionais tendo como foco central a regionalização dos produtos, preservando os hábitos alimentares da região, e por conseguinte o fortalecimento da economia de base local.
- Definição através da Secretaria de Educação Pernambuco - SEE, do quantitativo do público alvo, bem como da distribuição espacial das escolas, tendo como base o último censo escolar.
- Após a definição dos produtos e seus quantitativos mensais, será então deflagrado através da CEASA-PE, o processo licitatório para aquisição sistemática dos gêneros alimentícios elencados, para posterior distribuição conforme cronograma de ação pré-estabelecido. Devendo, quando possível e favorável para o Estado/Programa da Merenda, proceder a uma licitação por lotes (grupo de produtos).
- Após a devida conclusão dos processos licitatórios, serão formalizados junto aos fornecedores e produtores, os instrumentos formais para aquisição e distribuição dos produtos alimentícios, e todo o processo de gestão operacional e administrativo do Programa.

6.3. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- Respaldo por uma infra-estrutura dinâmica, será procedido através da CEASA-PE, um rígido controle sistemático do padrão qualitativo e do cumprimento da programação estabelecida, tendo como instrumento normatizador o Contrato de Gestão e seus Aditivos, o Plano de Ação atinente a ação.
- Será disponibilizado de uma linha 0800 (gratuita), para registrar as reclamações e outras demandas do público envolvido.
- Acompanhamento nutricional sistemático junto aos alunos e gestores educacionais, no sentido de garantir além do padrão recomendável, uma refeição de grande aceitabilidade.
- Para o controle em tempo hábil dos processos, a CEASA-PE/O.S, disponibilizará um Software específico, o qual será interligado através da WEB, com a SEDUC, e através de ferramenta de comunicação possam conjuntamente realizar uma gestão mais eficaz, em prol de padrão de qualidade de excelência.

- Não obstante, o leque de informações que o referido software oferecerá, serão elaborados e enviados a SEE, sistematicamente, Relatórios gerenciais mensais de acompanhamento, avaliação e execução dos processos operacionais, os quais irão respaldar a Programação financeira.

6.4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- Os recursos financeiros necessários ao Programa, serão repassados em tempo hábil à CEASA-PE/OS pela Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE, que promoverá a aplicação dos mesmos conforme as necessidades operacionais e administrativas desta ação, os quais serão prestados contas pela a CEASA-PE/OS, nos moldes e tempo pré-definidos pela SEE.
- Deverá a SEE, juntamente com a SEFAZ, estabelecerem uma programação financeira que garanta efetivamente a todos, os recursos financeiros necessários, para atender o cronograma de ação para os meses da execução das atividades afins.

7. Envolvimento Institucional

7.1. Órgãos Participes

- SARA →
 - Controlar o cumprimento das ações da CEASA-PE/OS, objeto do Contrato de Gestão.
- SEFAZ → Viabilizar os recursos financeiros pertinentes.
- SAD → Monitoramento das Ações do cumprimento do Contrato de Gestão e seus Aditivos.
- PERPART → Monitoramento do cumprimento do Contrato de Gestão pela CEASA-PE/OS
- ARPE → Monitoramento das ações da CEASA-PE/OS, inclusive dos indicadores de desempenhos.

- **SEE - Secretaria de Educação**
 - Planejamento das linhas de ações a serem realizadas, inclusive os objetivos e metas deste Plano de Ação.
 - Identificação do público alvo a ser beneficiado.
 - Repasse em tempo hábil à CEASA-PE/OS, dos Recursos Financeiros, necessários para atender todas as ações, administrativas e operacionais deste Plano de Ação.
 - Acompanhamento, fiscalização e controle do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas deste Programa Especial.
 - Planejamento Executivo conjunto com a CEASA-PE/OS, inclusive o cardápio, cronograma de entrega, pesquisa de aceitação etc..
 - Acompanhamento, controle e fiscalização do Programa no Estado, inclusive dos processos de armazenamento e distribuição a cargo da CEASA-PE/O.S.
 - Controle e monitoramento na aplicação dos Recursos financeiros.
 - Monitoramento dos processos licitatórios.
 - Capacitação em parceria com a CEASA-PE, das merendeiras, professores e gestores.

7.3. Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.

- Elaborar em parceria com a SEE o planejamento nutricional, a ser realizado, o qual subsidiará o Plano de Ação, para aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.
- Realizar, os processos licitatórios pertinentes, ao cumprimento dos objetivos e metas do Programa.
- Implantar e disponibilizar infra-estrutura especial para o atendimento das demandas operacionais do Programa de Merenda Escolar às Escolas da Rede Pública Estadual, contemplando as etapas de : Planejamento Nutricional, Processo licitatório, aquisição e distribuição dos produtos, armazenamento, controle de qualidade, avaliação periódicas do resultado dos processos adotados, fiscalização, atendimento das denúncias e reclamações etc.
- Realizar a aplicação dos recursos financeiros, em todas as ações necessárias para a execução e desenvolvimento deste Programa Alimentar, sendo tais recursos financeiros, repassados pela SEE.
- Capacitar em parceria com a SEE, do pessoal envolvido no Programa.
- Promover as ações executivas atinentes ao processo de aquisição e distribuição dos alimentos, destinados a este Programa Alimentar.
- Realização o processo de armazenamento, distribuição, controle do fornecimento e recebimento dos produtos pelas as Unidades Educacionais.
- Fiscalização junto as unidades educacionais a entrega dos produtos, inclusive o padrão de qualidade.
- Pesquisa, elaboração e fornecimento de boletins informativos de preços de mercado, em nível de atacado, dos produtos (gêneros alimentícios), para servir de parâmetro para pagamento aos fornecedores.
- Gestões necessárias para realização de pesquisas junto aos segmentos envolvidos, para avaliação dos resultados do Programa, e conseqüentemente possam subsidiar as tomadas de decisão da SEDUC.
- Identificar em conjunto com a SARA - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrários, os segmentos produtivos locais, dos potenciais fornecedores dos produtos alimentícios regionalizados.

8. Área de Abrangência e Público Beneficiado

- A área a ser atendida, será todo o Estado de Pernambuco, cuja localidade tenha Escola da Rede Pública Estadual de ensino, e estejam dentro do rol das instituições contempladas pelos Programas: Ensino Médio e do Programa de Ensino de Jovens e Adultos
- O público alvo do Programa, será o pré-estabelecido pela SEE, sendo a priori os alunos do Ensino Médio – EM e do Ensino de Jovens e Adultos - EJA .
- Em conformidade com o censo 2009, o quantitativo de tais beneficiados está na ordem de 530 mil alunos.

PROGRAMA	ESCOLA	QUANT. DE ALUNOS
E.M	-	416.000
PEJA	-	114.000
TOTAL	980(*)	530.000

(*) Não É Somatório, Considerando Que Há Intercisão Da Mesma Escola Contemplando Os Dois Públicos

9. PLANEJAMENTO NUTRICIONAL E PROPOSTA DE CARDÁPIO

9.1. Planejamento Nutricional

Buscando, otimizar os recursos financeiros disponíveis, e concomitantemente, oferecer um cardápio diversificado e que atenda as condições básicas nutricionais e palatabilidade do público alvo. **Demonstra-se em seqüência uma proposta de um elenco de produtos que julgamos atender a tais pré-requisitos.**

Dessa forma, de acordo com o planejamento nutricional adequado o que resultará em cardápios diversificados , propõe-se a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios:

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS	NOTAS EXPLICATIVAS
<ul style="list-style-type: none">▪ Achocolatado em pó▪ Açúcar▪ Amido de Milho▪ Arroz Parboilizado▪ Biscoito▪ Bolacha▪ Carne de Boi (Moida)▪ Carne de Charque▪ Carne de Frango Resfriada▪ Extrato de Tomate▪ Farinha de Mandioca▪ Feijão TP Carioca ou mulatinho▪ Floco de milho P/ Cuscuz▪ Frutas (Ex.: Banana, laranja etc.)▪ Hortaliças▪ Leite Pausterizado Tipo C▪ Leite Achocolatado▪ Leite de cabra▪ Macarrão▪ Milho para Munguzá▪ Milho para Xerém▪ Óleo▪ Ovo de Galinha▪ Pão▪ Rapadura Granulada▪ Sal▪ Salsicha▪ Sardinha em óleo comestível▪ Soja Texturizada▪ Tempero Completo s/pimenta▪ Tubérculos (Ex.; Inhamé, cará etc.)	<ul style="list-style-type: none">▪ Não obstante os produtos acima, oportunamente poderá ser também incluído no rol gêneros a serem adquiridos e servidos aos alunos, alguns produtos denominados como formulados /manipulados. Ex. : <i>Refresco, Canja de galinha, Cereais vitaminados, etc.</i>, desde que sejam realmente necessários e comprovadamente nutricional.▪ Os quantitativos a serem comprados, serão de acordo com a necessidade, em decorrência da concepção do cardápio, este a ser tecnicamente formulado em tempo hábil, pelas equipes de Nutricionistas da SEDUC, com apoio da CEASA-PE/O.S.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

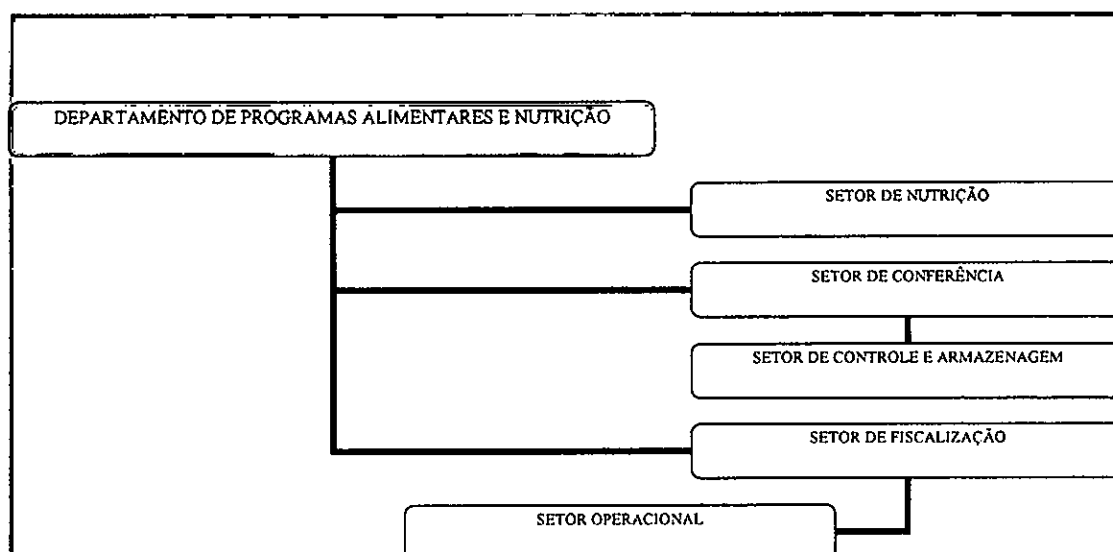
- Os cardápios de sugestões estarão sujeitos às modificações implantadas pela própria unidade de ensino, desde que obedeçam aos padrões nutricionais pré-determinados.
- Ressalta-se que os Cardápios, também sofrerão influência direta, em função dos recursos financeiros disponíveis para aquisição dos gêneros alimentícios.
- Conforme recomendação, os cardápios deverão apresentar 350 calorias contendo 9 gramas de proteínas.
- Os alimentos selecionados devem atender aos hábitos alimentares regionais.
- Lembramos que são inúmeras as possibilidades de formação de cardápios, com o elenco dos produtos escolhidos.

10. Infra-estrutura Especial da CEASA-PE/OS (Gerenciamento Operacional)

11. INFRA-ESTRUTURA DA CEASA-PE - (GERENCIAMENTO OPERACIONAL)

Para a consecução deste Plano de Ação, a CEASA-PE, disponibilizará uma infra-estrutura especial, que seja responsável pela interação Institucional, com vistas a melhoria do desempenho do Programa, capacitando os atores, informando, orientado, discutindo e formulando propostas capazes de influenciar positivamente as políticas de fomento e indução dos segmentos envolvidos. Ressaltando, que todas as ações serão sempre desenvolvidas conjuntamente com a SEE.

Dessa forma, em caráter preliminar a Estrutura Organizacional a ser disponibilizada:



DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ALIMENTARES E NUTRIÇÃO

- Acompanhar e seguir as determinações legais de cada programa, observando seu correto cumprimento.
 - confeccionar os Instrumentos Convocatórios, com base no que preceitua a Lei 8.666/93, que nortearão os processos licitatórios
 - Realizar por delegação contratual os procedimentos necessários à realização do fornecimento e/ou transporte de gêneros alimentícios aos locais definidos em Edital.
 - Responsabilizar-se pela interação entre a SEE , CEASA-PE e Fornecedores.
 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle operacional do Programa.
 - Subsidiar a interlocução entre o CAE-PE , SEE e a CEASA-PE .
 - Responsabilizar-se por toda e qualquer ação logística operacional, a cargo da CEASA-PE/O.S.
 - Acompanhar o desenvolvimento das ações implementadas voltadas à melhoria do Programa;
 - Coordenar as ações de organização documental pertinente, a ser enviada a SEE.
 - Realizar em conjunto com a SEE, a capacitação dos gestores educacionais, para a correta aplicação dos recursos financeiros destinados a merenda escolarizada.
 - Gestões necessárias para garantir o controle de qualidade dos produtos.
 - Acompanhar e elaborar, em conjunto com empresa especializada, folders, cartazes, outdoors, cartilhas e todo o tipo de material informativo;
 - Elaborar relatórios informativos e sistemáticos sobre a evolução de cada programa, os encaminhando à presidência;
 - Propor a realização de fóruns e seminários com vistas a dotar a população de maior participação nas discussões de interesse coletivo;
- Encaminhar à Diretoria Administrativa os relatórios de conferência devidamente rubricados, vistados e assinados, para a devida liquidação, conforme estipulado em contrato.
- Solicitar a criação de rotinas de eficiência capazes de maximizar os resultados do programa;
 - Dar provimento as decisões da Presidência;
 - Dar provimento as decisões do Governo Estadual, através da SEDUC
 - Outras atividades propostas.

SETOR DE NUTRIÇÃO

-Elaborar, em conjunto com especialistas e os Técnicos da SEE, cardápios voltados aos hábitos alimentares em conformidade com o Conselho de Alimentação Escolar e com as recomendações legais e nutricionais.

-Propor a elaboração de rotinas com vistas a otimizar os resultados de cada programa.

-Propor a criação de ferramentas que possibilitem a comunicação em tempo real entre as unidades fins e a CEASA de modo a facilitar a comunicação e a troca de informações.

-Propor avaliações periódicas de aceitabilidade.

Propor a realização de visitas periódicas e vistorias permanentes em todas as unidades envolvidas no programa.

-Propor a elaboração de cardápios em parceria com setores especializados da SEDUC, buscando a melhor oferta de refeições balanceadas e nutritivas.

-Propor a qualquer tempo análise dos gêneros e produtos destinados à alimentação dos integrantes do programa.

-Firmar parcerias entre faculdades públicas e privadas para a realização da prática de estágio supervisionado.

-Propor a SEE a realização de simpósios e capacitações com todos os atores envolvidos com o programa administrados pela CEASA-PE;

- Instruir em conjunto com a SEE, as merendeiras e pais de alunos sobre a importância do aproveitamento nutricional do que geralmente se chama de sobras. (treinamento, capacitação e reunião motivacionais).

-Propor a instituição de programas de não desperdício.

- Propor junto à empresa especializada a capacitação das merendeiras.

- Propor junto à empresa especializada a capacitação dos professores.

- Propor junto à empresa especializada a capacitação dos fornecedores.

- Fiscalizar e acompanhar a situação dos equipamentos e utensílios de cozinha e outros que sejam necessários ao bom funcionamento do programa.

-Realizar visitas de inspeção nas unidades educacionais.

-Solicitar dados relativos aos quantitativos de beneficiários de cada programa;

-Solicitar informações relativas a mudanças de locais, por motivos supervenientes ou de força maior;

-Solicitar a manutenção permanente de dados estatísticos com o fim de minimizar perdas e melhorar resultados de eficiência;

-Elaborar relatórios informativos e sistemáticos sobre a evolução do programa, os encaminhando à Diretoria de Programas Alimentares e Nutrição e a SEDUC.

-Dar provimento as decisões da presidência e da Diretoria de Programas Alimentares;

-Outras atividades sugeridas.

SETOR OU DIVISÃO DE CONFERÊNCIA

- Receber, guardar e zelar todas as conferências realizadas pela CEASA e disponibilizar em tempo hábil a SEE.
- Guardar e manter organizados cópias dos contratos celebrados entre a CEASA/Diretoria de Programas e Secretarias bem como os contratos com os fornecedores dos Programas fins
- Manter em ordem, com identificação, separadas por produtos, empresas, mês e ano todos os malotes contendo as Notas Fiscais de Simples Remessa emitidos por empresa encarregada de proceder a manipulação e a conferência dos dados contidos nas Ordens de Fornecimento e posterior envio a SEE.
- Encaminhar os relatórios vistados e rubricados à Diretoria de Programas Alimentares, para posterior envio a SEE.

SETOR OU DIVISÃO DE CONTROLE E ARMAZENAGEM

- Proceder junto com o setor de nutrição visitas às unidades fins verificando se as rotinas de armazenagem estão em conformidade com a legislação;
- Coordenar e realizar os processos de armazenagem e conservação nos depósitos da CEASA-PE.
- Verificar as condições de depósitos, despensas, etc.;
- Solicitar de empresa especializada a realização de palestras e capacitações dos agentes envolvidos, no sentido de melhorar a armazenagem e com isso diminuir o desperdício e perecimento de produtos e gêneros alimentícios por falta de acomodações adequadas;
- Dar provimento as decisões da presidência, da Diretoria de Programas Alimentares e do setor de nutrição;
- Propor a Normatização, e procedimentos técnicos pertinentes atinente ao armazenamento dos gêneros alimentícios recebidos nas escolas e unidades prisionais. (capacitação permanente e fiscalização).
- Outras atividades sugeridas.

SETOR OPERACIONAL

- Desenvolver ações de campo, de apoio a fiscalização, transporte e remoção e remanejamento, quando necessário

12 – Recursos Financeiros

12. CUSTO DA LOGÍSTICA DO GERENCIAMENTO

Para cobrir os custos operacionais das atividades a serem desenvolvidas no período de 12 meses, pela CEASA-PE/O.S, a SEE, repassará o valor referencial de R\$ 35.000.000,00 que serão aplicados, entre outras ações, os seguintes bens e atividades:

Discriminação Das Atividades	Itens De Despesas Previstas	Valor (R\$)
1 - Processo Organizacional <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento nutricional e Concepção, desenvolvimento, implantação, manutenção e conclusão dos processos licitatórios atinente ao processo de aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao Programa. - Administração, monitoramento, manuseio documental integral, controle logístico, pesquisa de satisfação, análise dos gêneros alimentícios e Outras Atividades, conforme Descrição no Item de Envolvimento Institucional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mão-de-obra • Material de Consumo • Serviço de Terceiros 	<u>800.000,00</u>
2 - Bens de Consumo <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição dos gêneros alimentícios. 	Pagamento a fornecedores dos produtos alimentícios, que farão parte do cardápio a ser elaborado pela SEE/CEASA-PE	<u>31.500.000,00</u>
3 - Operação Logística (Gêneros Alimentícios) <ul style="list-style-type: none"> - Recepção - Armazenamento - Expedição - Transporte - Distribuição junto às Escolas 	<ul style="list-style-type: none"> • Mão-de-obra • Material de Consumo • Serviço de Terceiros 	<u>2.700.000,00</u>
TOTAL		35.000.000,00